



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal
Subsecretaria de Assistência Social
Unidade de Parceria do Sistema Único de Assistência Social

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO LAR INFANTIL CHICO XAVIER

PROCESSO SEI Nº 00431-00012014/2018-98

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SEDES**, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEP/Quadra 515 Lote 02 Bloco B, Edifício Espaço 515, 5º andar, Asa Norte/Brasília - DF, CEP: 70.770-502, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representada por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES**, portador do RG nº [REDACTED], inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº [REDACTED], na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, em cumprimento à delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#), c/c art. 2º, inc. I da [Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024](#), e a Organização da Sociedade Civil (OSC) **ASSOCIAÇÃO LAR INFANTIL CHICO XAVIER**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no CNPJ nº 10.631.249/0001-59, com sede na SMPW, Quadra 01, Conjunto 04, Lote 05, Casa 04, Núcleo Bandeirante - Brasília/DF, CEP: 71.735-104, neste ato representada por **SYLVIO PETRUS JUNIOR**, portador do documento de identificação RG nº [REDACTED] e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado no [REDACTED], que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2018**, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, na Portaria Sedes nº 91, de 30 de dezembro de 2020, e nos demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

- 1.1. Este instrumento visa a alteração do valor global da parceria para atender a modificação do tipo de meta de atendimento e atualização dos valores de referência, a fim de compatibilizá-los aos valores de referência para o Serviço de Acolhimento Institucional Crianças e Adolescentes, na modalidade Casa Lar, previstos no [Anexo I da Portaria Sedes nº 91/2020](#), alterado pela [Portaria Sedes nº 05/2024](#).
- 1.2. Durante a vigência deste instrumento, o objeto do Termo de Colaboração nº 08/2018 será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.
- 1.3. O valor global da parceria fica alterado de R\$ 7.667.327,06 (sete milhões, seiscentos e sessenta e sete mil trezentos e vinte e sete reais e seis centavos) para R\$ 8.086.196,98 (oito milhões, oitenta e seis mil cento e noventa e seis reais e noventa e oito centavos).
- 1.4. A modificação da meta representa um acréscimo percentual de 9% ao valor global, de modo que, considerando os demais termos aditivos ao Termo de Colaboração nº 08/2018, totaliza-se um acréscimo geral de 28,52%.
- 1.5. Ressalta-se que a atualização dos valores de referência não se submete ao limite previsto no inciso I do § 2º do art. 44 do Decreto nº 37.843/2016, pois visa apenas a manutenção do valor real da parceria, em conformidade com a Portaria Sedes nº 91/2020 e com o Parecer Jurídico nº 224/2021 - PGDF/PGCONS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL (SEDES) para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO LAR INFANTIL CHICO XAVIER, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.
- 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 8.086.196,98 (oito milhões, oitenta e seis mil cento e noventa e seis reais e noventa e oito centavos).
- 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 17902;
II - Programa de Trabalho: 08243622890730006;
III - Natureza da Despesa: 335043;
IV - Fonte de Recursos: 1660.158014725.

2.4. O empenho é de R\$ 35.928,80, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00887, emitida em 01/10/2024, sob o evento nº 400098, na modalidade 2 - Estimativo.

2.5. Cronograma de desembolso:

Referência	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10
Total do Desembolso	R\$ 17.570,67	R\$ 47.920,02	R\$ 47.920,02	R\$ 47.920,02	R\$ 47.920,02	R\$ 47.920,02	R\$ 47.920,02	R\$ 47.920,02	R\$ 47.920,02	R\$ 47.920,02
Referência	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20
Total do Desembolso	R\$ 47.920,02	R\$ 47.920,02	R\$ 47.920,02	R\$ 47.920,02	R\$ 47.920,02	R\$ 47.920,02	R\$ 47.920,02	R\$ 47.920,02	R\$ 47.920,02	R\$ 47.920,02
Referência	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24	Mês 25	Mês 26	Mês 27	Mês 28	Mês 29	Mês 30
Total do Desembolso	R\$ 47.920,02	R\$ 47.920,02	R\$ 47.920,02	R\$ 47.920,02	R\$ 47.920,02	R\$ 47.920,02	R\$ 47.920,02	R\$ 99.622,02	R\$ 47.920,02	R\$ 47.920,02
Referência	Mês 31	Mês 32	Mês 33	Mês 34	Mês 35	Mês 36	Mês 37	Mês 38	Mês 39	Mês 40
Total do Desembolso	R\$ 47.920,02	R\$ 47.920,02	R\$ 47.920,02	R\$ 47.920,02	R\$ 54.786,30	R\$ 54.786,30	R\$ 54.786,30	R\$ 54.786,30	R\$ 54.786,30	R\$ 54.786,30
Referência	Mês 41	Mês 42	Mês 43	Mês 44	Mês 45	Mês 46	Mês 47	Mês 48	Mês 49	Mês 50
Total do Desembolso	R\$ 54.786,30	R\$ 54.786,30	R\$ 54.786,30	R\$ 54.786,30	R\$ 54.786,30	R\$ 54.786,30	R\$ 54.786,30	R\$ 62.187,86	R\$ 62.187,86	R\$ 62.187,86
Referência	Mês 51	Mês 52	Mês 53	Mês 54	Mês 55	Mês 56	Mês 57	Mês 58	Mês 59	Mês 60
Total do Desembolso	R\$ 62.187,86	R\$ 62.187,86	R\$ 62.187,86	R\$ 62.187,86	R\$ 62.187,86	R\$ 62.187,86	R\$ 62.187,86	R\$ 62.187,86	R\$ 62.187,86	R\$ 62.187,86
Referência	Mês 61	Mês 62	Mês 63	Mês 64	Mês 65	Mês 66	Mês 67	Mês 68	Mês 69	Mês 70
Total do Desembolso	R\$ 66.620,69	R\$ 74.277,40	R\$ 74.277,40	R\$ 74.277,40	R\$ 74.277,40	R\$ 74.277,40	R\$ 74.277,40	R\$ 74.277,40	R\$ 74.277,40	R\$ 74.277,40
Referência	Mês 71	Mês 72	Mês 73	Mês 74	Mês 75	Mês 76	Mês 77	Mês 78	Mês 79	Mês 80
Total do Desembolso	R\$ 74.277,40	R\$ 74.277,40	R\$ 74.277,40	R\$ 74.277,40	R\$ 83.259,60	R\$ 83.259,60	R\$ 83.259,60	R\$ 83.259,60	R\$ 83.259,60	R\$ 83.259,60
Referência	Mês 81	Mês 82	Mês 83	Mês 84	Mês 85	Mês 86	Mês 87	Mês 88	Mês 89	Mês 90
Total do Desembolso	R\$ 83.259,60	R\$ 83.259,60	R\$ 83.259,60	R\$ 83.259,60	R\$ 83.259,60	R\$ 83.259,60	R\$ 83.259,60	R\$ 83.259,60	R\$ 83.259,60	R\$ 83.259,60
Referência	Mês 91	Mês 92	Mês 93	Mês 94	Mês 95	Mês 96	Mês 97	Mês 98	Mês 99	Mês 100
Total do Desembolso	R\$ 83.259,60	R\$ 83.259,60	R\$ 83.259,60	R\$ 83.259,60	R\$ 83.259,60	R\$ 83.259,60	R\$ 83.259,60	R\$ 83.259,60	R\$ 83.259,60	R\$ 83.259,60
Referência	Mês 101	Mês 102	Mês 103	Mês 104	Mês 105	Mês 106	Mês 107	Mês 108	Mês 109	Mês 110
Total do Desembolso	R\$ 83.259,60	R\$ 83.259,60	R\$ 83.259,60	R\$ 83.259,60	R\$ 83.259,60	R\$ 83.259,60	R\$ 83.259,60	R\$ 83.259,60	R\$ 83.259,60	R\$ 83.259,60
Referência	Mês 111	Mês 112	Mês 113	Mês 114	Mês 115	Mês 116	Mês 117	Mês 118	Mês 119	Mês 120
Total do Desembolso	R\$ 83.259,60	R\$ 83.259,60	R\$ 83.259,60	R\$ 83.259,60	R\$ 83.259,60	R\$ 83.259,60	R\$ 83.259,60	R\$ 83.259,60	R\$ 83.259,60	R\$ 83.259,60
Referência	Mês 121									
Total do Desembolso	R\$ 52.731,08									

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência na data da sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - EFICÁCIA

4.1. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela Administração Pública em até 20 (vinte) dias após a assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA

5.1. As demais condições pactuadas no instrumento deverão observar a Lei Nacional n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Distrital n.º 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e a Portaria n.º 91, de 30 de dezembro de 2020.

6. CLÁUSULA SEXTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012

6.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

Pelo Distrito Federal:

JEAN MARCEL PEREIRA RATES
Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social

Pela Organização da Sociedade Civil:

SYLVIO PETRUS JUNIOR
Presidente da OSC Associação Lar Infantil Chico Xavier



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES - Matr.0177119-1, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 29/10/2024, às 19:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sylvio Petrus Junior, Presidente**, em 29/10/2024, às 19:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **154687287** código CRC= **4A7E7C0D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-502 -
Telefone(s): 3773-7252
Site - www.sedes.df.gov.br